TERMO DE PARCERIA PARA O PROJETO "SESI INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO" QUE ENTRE SI CELEBRAM O SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – DR/MS E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO / MS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** - Departamento Regional de Mato Grosso do Sul – SESI-DR/MS, Serviço Social Autônomo com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ 03.769.599/0001-10, Av. Afonso Pena, 1206, 3º andar, Ed. Casa da Indústria, Campo Grande/MS, representado por seu Diretor Regional em exercício, **ALONSO RESENDE DO NASCIMENTO,** doravante designado **SESI/DR-MS;** e o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 03.501.558/0001-49, com sede à Rua Mitsuo Ezoe, 575, Centro, Rio Negro, CEP 79.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO,** doravante denominado **MUNICÍPIO;**

Firmam o presente TERMO DE PARCERIA que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente parceria a edificação/estruturação do Projeto SESI Indústria do Conhecimento mediante a implantação de centro multimeio, composto de biblioteca, dvdteca e computadores por parte do **SESI-DR/MS**, e doação de terreno, manutenção da infraestrutura e dos serviços em horários apropriados aos usuários, e contratação de pessoas capacitadas para o bom funcionamento da biblioteca por parte do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **MUNICÍPIO** declara que a doação da área do imóvel, uma área de terreno urbano, com as seguintes características, limites e confrontações: área total – lote 73 G da Quadra 73: medindo 900m² (novecentos metros quadrados); confrontações: frente com a Avenida Liberdade medindo 30m; fundo com a parte do lote 73 B – área remanescente medindo 30m; lado direito com a parte do lote 73B – área remanescente medindo 30m; lado esquerdo com a Rua Rio de Janeiro medindo 30m. Lote encontra-se na esquina da Rua Rio de Janeiro com a Avenida Liberdade, do lado par sob o número 530, Município de RIO NEGRO /MS, se acha livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, quite de impostos e taxas.

Parágrafo Único – O **MUNICÍPIO** se responsabiliza pela obtenção de autorização legislativa, quando cabível nos termos de sua legislação orgânica.

CLÁUSULA TERCEIRA

O imóvel destina-se à estruturação referente ao Projeto "Indústria do Conhecimento", nos termos do projeto anexo, que fica fazendo parte integrante deste termo independente de transcrição. Assim como, o SESI poderá realizar outras ações da área de Educação e Cultura e da área de Qualidade de Vida.

UNIDADE JURÍDICA A. Souza SISTEMA FIEMS

CLÁUSULA QUARTA

O presente TERMO terá vigência por prazo indeterminado, frente à parceria que tem como princípio otimizar e promover a educação e a qualidade de vida da população.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o **SESI-DR/MS** a:

a) edificar, às suas expensas, a estrutura necessária à implantação do módulo físico referente ao Projeto "Indústria do Conhecimento";

b) proporcionar a formação continuada dos monitores;

c) a coordenação, supervisão e execução do Programa no Estado, dinamizando, impulsionando a realização de projetos a fim de que a Biblioteca cumpra junto as comunidades as funções: educativa, informativa, inclusiva e social;

d) suprir eventuais defeitos de fabricação pelo prazo de garantia dos equipamentos instalados, bem como do mobiliário, destinados ao objeto do presente TERMO.

e) disponibilizar para o Técnico de Informática da Prefeitura que dá suporte para as Bibliotecas Indústria do Conhecimento o CD/DVD de restauração, contendo Sistema Operacional e demais softwares necessários para o funcionamento dos computadores quando houver necessidade de reinstalação;

f) divulgação no site da FIEMS/SESI as notícias dos projetos realizados pelos monitores;

g) divulgar aos interlocutores o mapeamento dos atendimentos realizados pela Rede de Bibliotecas Indústria do Conhecimento;

h) Convergir esforços para promoção de ações que contribuem na formação de crianças e adolescentes como cidadãos críticos e criativos, fomentando a cultura científica e inserção tecnológica;

i) Conforme Quadro de horário, disponibilidade e com agendamento prévio, visitar as Bibliotecas e acompanhar o desenvolvimento do projeto, verificar as atividades;

j) realizadas, a utilização e zelo do material disponibilizado de forma a atender aos objetivos e finalidades do Projeto SESI Indústria do Conhecimento;

k) Convergir esforços para ampliação dos acervos periodicamente.

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se o **MUNICÍPIO** a:

a) instalar no imóvel, objeto deste Termo, água e esgoto no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da obra;

b) prover no imóvel, objeto deste Termo, o fornecimento de energia elétrica (execução de padrão com alimentação predial); telefonia (execução de entrada telefônica com alimentação predial, aparelho

UNIDADE JURÍDICA A. Souza SISTEMA FIEMS

a realização de oficinas, projetos quando das atividades extras da biblioteca, conforme projetos elaborados pelos monitores;

o) repor anualmente os títulos de material bibliográfico ou multimeios extraviados do acervo da Biblioteca. Respeitando o título do material, mesma edição, no caso de edição esgotada proceder a aquisição da última edição publicada.

p) Promover a atualização anual do acervo de livros, revistas e gibis, através de aquisição e/ou campanhas de doação de livros em ótimas condições de uso;

q) Apoiar e convergir esforços para a realização de cursos de educação continuada, garantindo a total gratuidade das ações.

r) Respaldar e concentrar esforços para o pleno desenvolvimento do conhecimento dos usuários, para a efetiva promoção de aprendizados, fomentando a cultura científica e inserção tecnológica;

s) Responsabilizar-se por eventuais despesas operacionais ultimadas com viagens, passagens, hospedagem, alimentação e gastos com deslocamentos, dentre outras despesas necessárias para a participação do Município e Monitores em capacitações, eventos promovidos pelo SESI-DR/MS;

t) Apresentar relatórios semestrais de atuação ao SESI/DR-MS, respeitando a data limite de envio;

u) Responsabilizar-se perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam as instalações, edificações, muros e outras benfeitorias agregadas ao imóvel, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas envidarão os melhores esforços para promover seu adimplemento, no menor prazo, sem a cominação de penalidades, por ambas as partes.

Parágrafo único – Este instrumento poderá ser denunciado através de manifestação formal de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba quaisquer indenizações.

CLÁUSULA OITAVA:

O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA NONA:

O pessoal que os partícipes, a qualquer título, utilizarem na execução deste termo, ser-lhe-ão diretamente vinculados, não restando às partes quaisquer responsabilidades comuns quanto a este aspecto.

Parágrafo único - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

UNIDADE JURÍDICA A. Souza SISTEMA FIEMS

telefônico), internet IP PROFISSIONAL (internet empresarial) e paisagismo no prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes da conclusão da obra, inclusive responsabilizando-se pelo pagamento mensal destes serviços, às devidas concessionárias.

c) no ato da entrega da obra pela construtora, promover a conservação, limpeza e iniciar o serviço de segurança predial 24 horas;

d) promover periodicamente a manutenção preventiva e/ou corretiva do imóvel (parte relativa à construção do módulo do projeto: rede elétrica, calha, pintura, jardinagem) objeto deste em perfeita condição de uso pela população;

e) promover a manutenção mensal preventiva e/ou corretiva da rede de computadores;

f) assumir automaticamente após prazo de garantia expirado o ônus sobre a manutenção e eventuais defeitos que sobrevierem sobre os aparelhos de ar condicionado, bebedouro, equipamentos em geral instalados, bem como do mobiliário destinado ao objeto do presente Termo;

g) não modificar, nem mesmo desinstalar, os softwares adquiridos / licenciados para os computadores, assim como não instalar software sem licença de uso;

h) Quanto aos monitores de Biblioteca: responsabilizar-se pela indicação e contratação de dois professores por turno de trabalho, com formação de nível superior na área de Pedagogia e/ou Letras, com noções básicas de informática e uso da internet que desempenharão a função de monitores da Biblioteca; Escolher e levar ao conhecimento do SESI-DR/MS o monitor de biblioteca destacado para submissão à capacitações pedagógicas, que ocorrerão de maneira centralizada, contemplando em várias oportunidades, a integralidade dos profissionais a desenvolverem o projeto nos municípios participantes da Rede de Bibliotecas Sesi Indústria do Conhecimento em Mato Grosso do Sul, garantindo a estabilidade funcional dos monitores de biblioteca escolhidos para desenvolvimento do Projeto SESI Indústria do Conhecimento pelo período em que se mantiver a parceria, salvo os casos em que por avaliação do SESI ou da Prefeitura, o monitor não corresponder de forma eficaz aos objetivos do projeto;

i) Designar interlocutor responsável no município para auxiliar na gestão do projeto, cumprindo no município o papel de apoio e supervisão das atividades desenvolvidas pelas monitoras de Biblioteca;

j) Garantir que a biblioteca esteja acessível à população do município em período de no mínimo 8h diárias;

k) responsabilizar-se pela mobilização dos usuários, divulgação dos cursos de educação continuada presencial/distância e desenvolvimento de projetos de leitura junto à comunidade local e industrial;

l) fornecer dados estatísticos mensais sobre as visitas realizadas pela comunidade, amostradas por idade, categoria (comunidade, trabalhador da indústria, dependentes), consulta ao acervo de livros, cursos de educação continuada ou utilização dos computadores, bem como demais dados importantes para levantar o perfil dos usuários;

m) apoiar o Projeto mediante amparo legal (leis estaduais e municipais) e demais projetos governamentais;

n) fornecer materiais de escritório para as atividades diárias, tais como: lápis, canetas, papel sulfite, cartucho de impressora, papel sulfite, livro de presença e ainda, atender com materiais pedagógicos para

UNIDADE JURÍDICA
A. Souza
SISTEMA FIEMS

FIEMS SESI SENAI IEL

SESI

CLÁUSULA DÉCIMA

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A publicação do presente Termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO**, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas, decorrentes do presente ajuste.

Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 2 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 23 de novembro de 2017.

Pelo **SESI/DR-MS**

ALONSO RESENDE DO NASCIMENTO
Diretor Regional em exercício

Pelo **MUNICÍPIO**

CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: 464 582 551 87

UNIDADE JURÍDICA A. Souza SISTEMA FIEMS